



## **Religião e Laicidade: para pensar o cenário religioso brasileiro**

**Liam Correia Inkpin**

**2º semestre/2019**

### **Repertório Didático**

**Público alvo:** Alunos do ensino médio da rede pública de ensino. Mais especificamente, o plano foi elaborado com base nos recursos disponíveis na escola em que estagiei e em sua dinâmica de aula, a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Professor Derville Allegretti. A infraestrutura da escola permite uso ocasional de recursos audiovisuais e suas aulas são de 45 minutos semanais para as turmas do terceiro ano.

**Justificativa:** No presente repertório didático, proponho uma sequência de aulas sobre o tema da religião, a partir de reflexões de Émile Durkheim, e sobre disputas religiosas na história da sociedade brasileira. Além disso, a abordagem proposta privilegia o uso de atividades que auxiliem os estudantes a desenvolver a habilidade da argumentação oral e escrita.

#### **Síntese do repertório didático:**

**Aula 1: Religião como *fato social*:** Contrariar a noção de religião como experiência individual, propondo um olhar sociológico a partir do conceito de *fato social* e introduzir a reflexão sobre o cenário religioso brasileiro como elemento integrado à história do país, a partir de um vídeo de uma entrevista com Mateus Aleluia (**página 2**).

**Aula 2: Catolicismo no Brasil:** Refletir sobre como o mundo atual é produto de disputas históricas, inclusive as religiões. Introduzir o conceito de liberdade religiosa a partir de uma perspectiva histórica, demonstrando a influência da Igreja Católica desde o período colonial e em diferentes períodos históricos do país. Como instrumental teórico, é utilizado o conceito de “coesão social”, de Durkheim. Como recursos didáticos, são utilizados o quadro *Primeira missa*

*no Brasil*, de Victor Meirelles (1861) e fragmentos de lei de diferentes momentos históricos **(página 3)**.

**Aula 3: Secularismo e a “invenção” de novas religiões no Brasil:** A proposta da aula consiste em apresentar como o secularismo produziu um discurso ético sobre laicidade de Estado e um fenômeno empírico de multiplicação de grupos religiosos, a partir de um exercício de interpretação do texto *A invenção de novas religiões* (2010), de Paula Montero, retirado do livro *Tempos modernos, tempos de sociologia* **(página 7)**.

**Aula 4 - Pluralismo e sincretismo no Brasil:** Continuar o debate sobre a religião como fato social, pensando a diversidade das práticas religiosas no Brasil, introduzindo o conceito de sincretismo **(página 9)**.

**Aula 5 - Intolerância religiosa no Brasil:** Apresentar o conceito de liberdade religiosa a partir da apresentação do Artigo 5º da Constituição de 1988 e do debate de dois casos concretos **(página 9)**.

**Aulas 6 e 7: Simulação de Tribunal do Júri:** Apresentar a resolução do STF que regulamenta o ensino religioso confessional nas escolas públicas, de 2017 e estimular a pesquisa e o desenvolvimento crítico do aluno, propondo uma dinâmica de discussão acerca do ensino religioso confessional em formato de tribunal **(páginas 10 e 11)**.

**Aula 8: Exercício sobre ensino religioso confessional:** Avaliar o que foi aprendido pelos alunos ao longo do bimestre e dar continuidade ao debate sobre o ensino religioso confessional nas escolas públicas, praticando a argumentação escrita, a partir de uma dinâmica de produção textual, mobilizando os conceitos trabalhados em aula **(página 11)**.

---

### **Aula 1: Religião como *fato social***

**Objetivo:** Contrariar a noção de religião como experiência individual, propondo um olhar sociológico a partir do conceito de *fato social* e introduzir a reflexão sobre o cenário

religioso brasileiro como elemento integrado à história do país. No caso, mobilizo a memória da escravidão, pensada enquanto fato marcante da formação histórica e do cenário religioso do Brasil.

**Metodologia:** No auditório da escola, o professor apresenta o conceito de *fato social*, iniciando a aula com uma discussão acerca de como a religião oferece formas de *pensar, agir e sentir* e que são *compartilhadas coletivamente* e que se impõe sobre os indivíduos *coercitivamente*.

É um fato social toda a maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coação exterior, ou ainda, que é geral no conjunto de uma dada sociedade tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, independente das suas manifestações individuais. (DURKHEIM, E. As regras do método sociológico).

Em seguida, é exibido um vídeo de Mateus Aleluia, artista baiano da banda *Os Tincoãs*, falando sobre como é viver o candomblé e sobre como essa religião ofereceu heranças para a cultura brasileira. A entrevista está disponível no site do projeto audiovisual *Híbridos - os espíritos do Brasil* (<https://vimeo.com/244548956>).

Com base no vídeo, o professor estimula os alunos a usar o conceito de fato social para pensar a fala de Mateus Aleluia, destacando as consequências da diáspora africana para o Brasil, o contexto de colonização e escravidão, como a proibição de crenças. Além disso, ele pode propor também uma reflexão sobre como as religiões afro-brasileiras (candomblé e umbanda) preservaram um patrimônio cultural em relação às suas práticas originárias de seus países, produzindo novas expressões que se tornaram uma marca da cultura brasileira.

## **Aula 2: Catolicismo no Brasil**

**Objetivo:** Refletir sobre como o mundo atual é produto de disputas históricas, inclusive as religiões. Assim, proponho introduzir o conceito de liberdade religiosa a partir de uma perspectiva histórica, demonstrando a influência da Igreja Católica desde o período colonial e questionar os alunos sobre como se dava a liberdade religiosa em diferentes períodos históricos do país. Como instrumental teórico, é utilizado o conceito de “coesão social”, de Durkheim.

**Metodologia:** A aula se inicia retomando o conceito de fato social, de Durkheim, e introduzindo um novo conceito do mesmo autor: coesão social.

Coesão social designa a situação em que os indivíduos envolvidos em um determinado sistema social compartilham de sua estrutura e se sentem compelidos a apoiá-lo nas suas normas, crenças e valores. Em outras palavras, esse conceito se refere ao consenso entre os membros de um grupo social. É um instrumento sociológico que possibilita o estudo da intensidade da interação social no universo analisado. O principal teórico da coesão social foi Émile Durkheim, que a entendia como resultado da organização dos sistemas sociais. Dessa forma, Durkheim posicionava-se contrariamente à corrente utilitarista, que via a coesão como decorrência do interesse racional dos indivíduos.

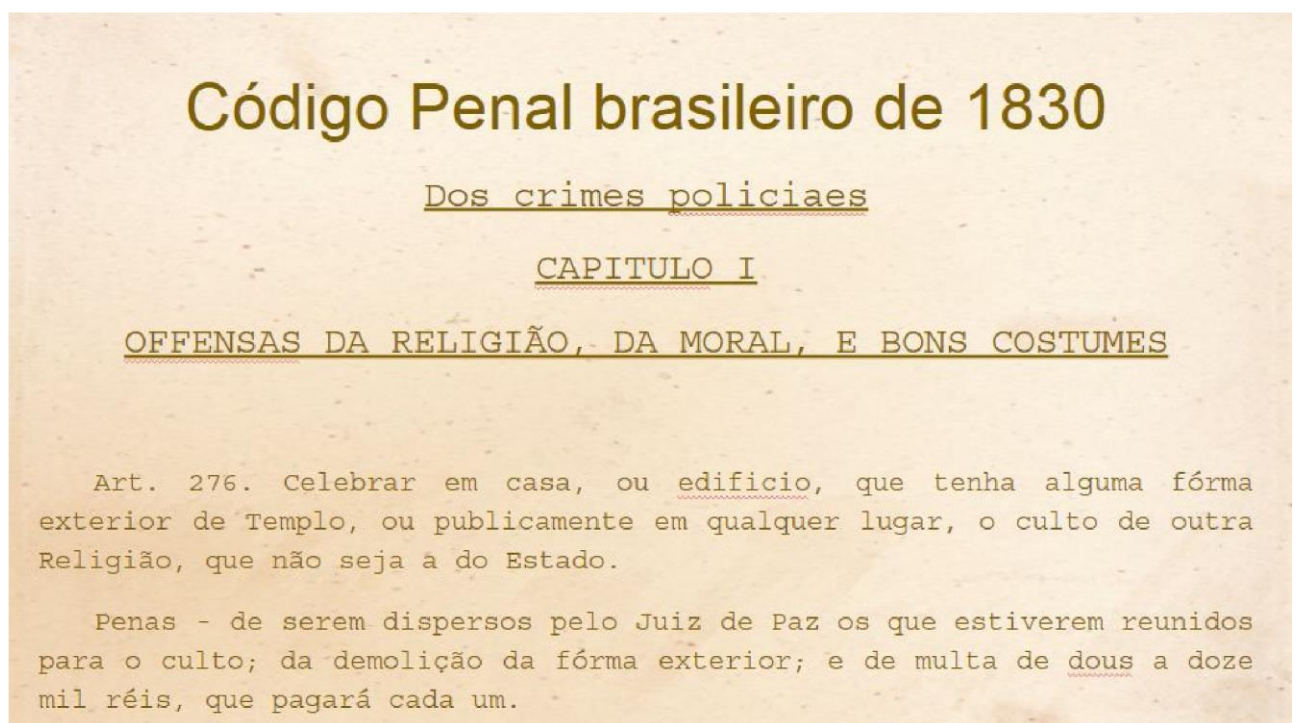
No auditório, a partir do quadro *A primeira missa no Brasil*, de Victor Meirelles (1861), o professor deve discutir a influência da Igreja Católica desde a formação do Brasil. Para isso, recomenda-se fazer algumas perguntas norteadoras, tais como: 1. Quem/ o que se encontra no centro do quadro?; 2. Quem são as pessoas ao redor?; 3. Quais sensações produz contraste entre luz e sombra, no quadro?

Em seguida, o professor deve fazer um breve histórico sobre como, no continente europeu, a Reforma Protestante causou forte reação por parte da Igreja, que temia perder sua hegemonia. No projeto de colonização do Brasil pela Coroa Portuguesa, estava inserida a ação da Igreja Católica de buscar novos adeptos, entre as populações indígenas, para convertê-los ao catolicismo.



Em seguida, o professor apresenta três leis de Códigos Penais diferentes da história do Brasil que criminalizavam práticas religiosas: do Brasil Império, em 1830; da Primeira República, em 1890; e da era Vargas, em 1940. Eles são utilizados para apresentar a história da liberdade religiosa no Brasil. A partir do estranhamento provocado pelas leis nos alunos, propõe-se a reflexão sobre como o discurso da liberdade é produto de relações de poder historicamente construídas e sobre como a coesão social é também resultado de relações de força.

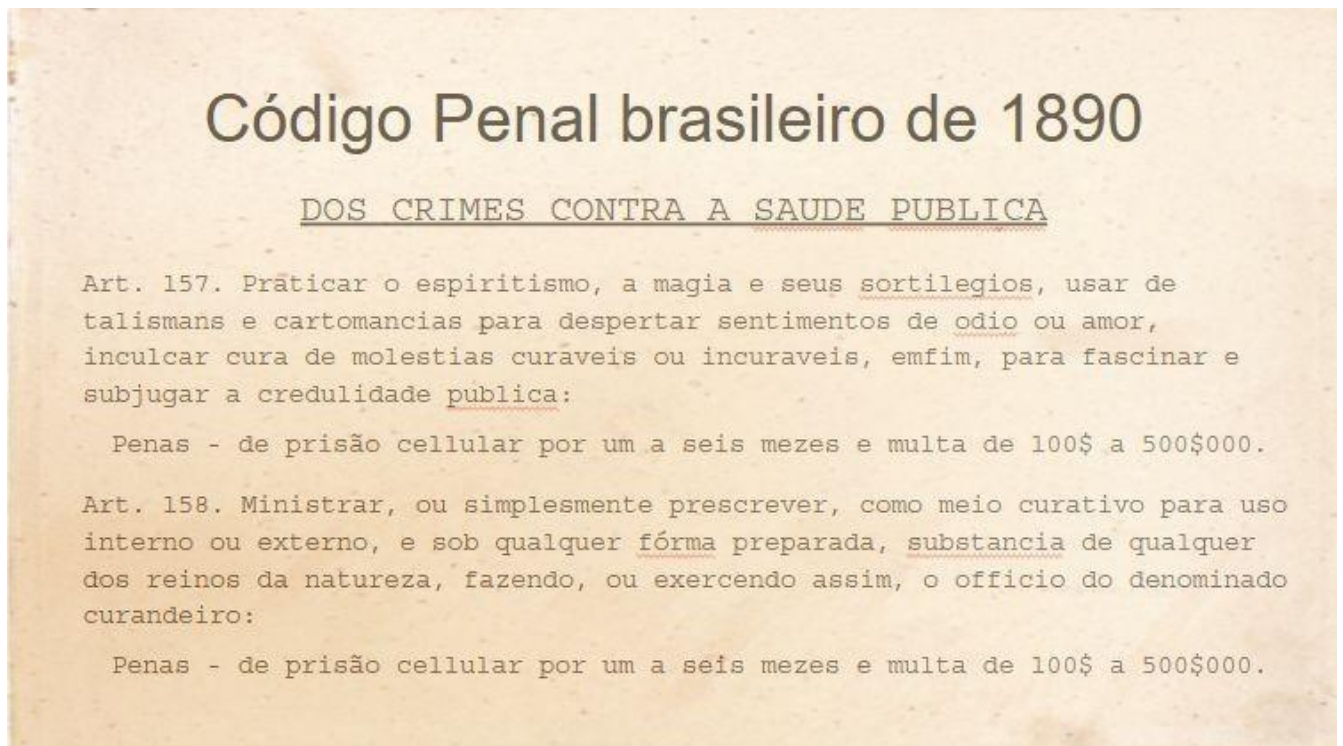
- a. No Código Penal de 1830, vigente sob o Brasil Imperial, nota-se como outras religiões não podiam expressar suas práticas publicamente, pois catolicismo era a religião oficial do Estado. A lei faz referência direta às religiões protestantes, vindas ao Brasil pelo processo de imigração de europeus.



- b. O Código Penal brasileiro de 1890 marca o início da Primeira República, momento em que supostamente o Estado Brasileiro teria se tornado laico. No Código Penal, não há explicitamente o cerceamento de práticas religiosas. Contudo, naquele momento da história, apenas o catolicismo e o protestantismo eram reconhecidos como “religião”. O espiritismo, a umbanda e o candomblé não eram enquadrados como religiões (como hoje), mas existiam enquanto práticas condenáveis por exercerem o que se



denomina como “curanderismo”, “magia” e “feitiçaria”. No entendimento das leis deste período, estas práticas invadiam o campo legal da medicina, o que poderia ser considerado juridicamente como crime. Estas outras religiões e o sincretismo delas com a religião católica são o produto de disputas e reivindicavam suas práticas enquanto “religiosas” para serem protegidas pelo direito constitucional da liberdade de culto.



c. O Código Penal brasileiro de 1941, vigente até hoje, estabelece o mesmo princípio de criminalização das práticas que infringiriam o campo legal da medicina. Essa lei, por muitos anos, foi utilizada para condenar as religiões de matrizes africanas, centros espíritas e denominações evangélicas, mas é raramente mobilizada hoje em dia.

# Código Penal brasileiro de 1941

## CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA

### Charlatanismo

Art. 283 - Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

### Curandeirismo

Art. 284 - Exercer o curandeirismo:

I - prescrevendo, ministrando ou aplicando, habitualmente, qualquer substância;

II - usando gestos, palavras ou qualquer outro meio;

III - fazendo diagnósticos:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime é praticado mediante remuneração, o agente fica também sujeito à multa.

### Aula 3: Secularismo e a “invenção” de novas religiões no Brasil

**Objetivo:** A proposta da aula consiste em apresentar como o secularismo produziu um discurso ético sobre laicidade de Estado e um fenômeno empírico de multiplicação de grupos religiosos. Além disso, buscamos trabalhar a interpretação de texto, a escrita e o debate, inicialmente em grupos pequenos e com toda a sala, em seguida.

**Metodologia:** Após breve aula expositiva sobre o conceito de “secularismo”, propomos a leitura coletiva do fragmento de texto “Religião, sistema de crenças, feitiçaria e magia.”, de Paula Montero, que discute os efeitos do secularismo no Brasil. Após a leitura, o professor apresenta questões para os alunos responderem, em grupos de três. O texto deve ser impresso e distribuído para todos os alunos. Nos minutos finais, há um debate coletivo sobre o que foi respondido.

- (1) Por que apenas o catolicismo e protestantismo eram considerados religiões?
- (2) Qual o efeito do secularismo no campo religioso brasileiro?

O material será coletado e avaliado pelo professor, com base nos critérios de coerência e empenho.

## A invenção de novas religiões

Embora a Constituição republicana afirmasse o princípio da liberdade de cultos, era uma quase evidência para a mentalidade das classes ilustradas dos finais do século XIX e início do XX que apenas o catolicismo e o protestantismo podiam ser chamados de religiões. Não havia no Brasil qualquer outro culto estabelecido. O conjunto das práticas variadas [...] caíam no campo da magia, da superstição e eram, portanto, práticas antissociais a serem combatidas. O caso da doutrina espírita [...] era bastante particular. [...] era muito incomum que os espíritas se referissem às suas doutrinas como de natureza religiosa. [...] Em um momento em que se discutia, rotineiramente, nos laboratórios a possibilidade de demonstração experimental da existência de almas, e era compreensível que os espíritas chamassem para si os fundamentos do discurso científico para recusar os absurdos dogmáticos do catolicismo que não prescindia dos mistérios, altares, sacramentos e sacerdotes. Por outro lado, a ciência espírita pretendia trazer uma contribuição para uma nova filosofia e a formulação de novos princípios morais que superassem o ateísmo imanente na ciência.

O Código Penal combateu o espiritismo não pela doutrina que professava, mas por ter invadido o campo

da prática ilegal da medicina. O curioso de tudo isso foi que, no processo de defender-se judicialmente, os espíritas foram obrigados a buscar refúgio nas únicas brechas legais que lhes afixavam o exercício de sua mediunidade para fins terapêuticos: o artigo 72 da Constituição que garantia a liberdade de culto. Embora os espíritas tivessem resistido no início a definir sua doutrina como religiosa, afastar de si as representações correntes de sua proximidade com a magia, com a feitiçaria e a cartomancia, redefinir e ressaltar o estatuto religioso do espiritismo e suas práticas foi a tarefa que se deram os intelectuais espíritas ao longo de um debate que durou muitas décadas. Era preciso descriminalizar a mediunidade, convencer médicos, legisladores, jornalistas e policiais que se as pessoas se curavam nas sessões espíritas, isso se dava em razão de sua fé, e não pelas falsas promessas de cura; além disso, a inexistência de ganho pecuniário para os espíritas tornava mais fácil a desqualificação das curas mediúnicas como atos de subjugação da credulidade pública. O espiritismo vai, assim, aos poucos se apresentando como a prática de um culto – por oposição ao exercício fraudulento de uma profissão – o qual pretende prestar um serviço público. [...]

Este parece ter sido o processo que fez emergir, no Rio de Janeiro e em São Paulo, essa nova forma religiosa que foi a Umbanda. Abrigando elementos rituais de conotação africana sob a rubrica genérica de espiritismo, produziu uma combinação inovadora de práticas que associavam [...] mediunidade (almas dos índios e negros) e possessão (orixás africanos que se tornam dos índios e negros) [...] entre 1920 e 1940, se estabelece um longo debate entre as Federações Umbandistas, interessadas em proteger certas práticas da repressão policial e torná-las aceitáveis para a sociedade envolvente [...]. Dos princípios diferenciadores que esses atores colocaram em operação [...], emergiram os diversos arranjos religiosos que essas práticas acabam por assumir até serem definitivamente

mente aceitos como religião afro-brasileira nas décadas de 1950-1960.

Hoje, quando se olha para trás, pode nos parecer espantoso que a sociedade brasileira tivesse, por tanto tempo, temido os poderes da magia. As denúncias de charlatanismo quase não chegam mais aos tribunais e, embora o exercício ilegal da medicina ainda seja combatido, seu objeto não são mais as práticas mágicas [...]. Com efeito, esse debate deslocou-se do campo legal para o campo da disputa religiosa, uma vez que todas essas práticas adquiriram progressivamente o estatuto de religiões. [...]

MONTERO, Paula. Religião: sistema de crenças, feitiçaria e magia. In: MORAES, Amaury César (Coord.). *Sociologia: Ensino Médio*. Brasília: Ministério da Educação, 2010, p. 133-136.

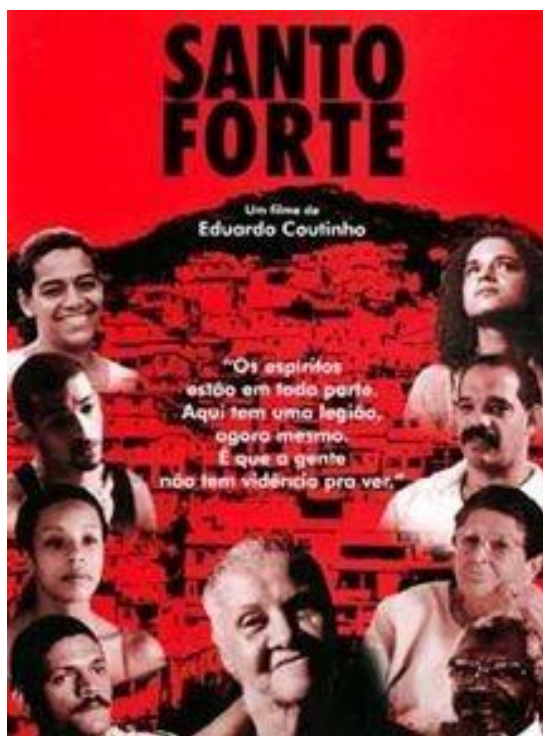
Texto retirado do livro *Tempos modernos, tempos de sociologia*.



#### **Aula 4 - Pluralismo e sincretismo no Brasil**

**Objetivo:** Continuar o debate sobre a religião como fato social, pensando a diversidade das práticas religiosas no Brasil, introduzindo o conceito de sincretismo para problematizar o quanto as religiões podem ser autônomas entre si e o quanto estão sujeitas aos contextos e normas da época.

**Metodologia:** No auditório, são apresentadas cenas do filme *Santo Forte* (1999), de Eduardo Coutinho, propondo uma discussão sobre as práticas religiosas no Brasil. O filme também ajuda a pensar sobre o sincretismo como uma forma de refletir sobre a coerção exercida pela Igreja Católica. Se, outrora, a Igreja impunha-se por meio de leis, hoje ela influencia a identidade e o imaginário dos brasileiros por outros meios, após deixar de ser religião oficial.



COUTINHO, Eduardo. *Santo forte*. Documentário. Brasil, 1999.

#### **Aula 5 - Intolerância religiosa no Brasil**

**Objetivo:** Apresentar o conceito de liberdade religiosa a partir da apresentação do Artigo 5º da Constituição de 1988. Propor uma reflexão sobre a liberdade religiosa no Brasil atual e discutir

o tema da intolerância a partir de duas controvérsias que marcaram o debate público. Para evitar rótulos vexatórios e facilitar o exercício de alteridade, faz sentido propor o exercício com base em casos em que as vítimas são fiéis das duas religiões com maiores índices de denúncias de intolerância no país: as religiões de matriz africana e as igrejas evangélicas, respectivamente.

**Metodologia:** O professor escreve na lousa e, em seguida, lê com a turma o inciso VI do Artigo 5º da Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Em seguida, é apresentado o contexto da promulgação da lei 11.635/2007, que instituiu o “dia de combate à intolerância religiosa” no Brasil, em memória a um episódio em que uma mãe de santo do Candomblé teria sido acusada de enganar seus fiéis pela Igreja Universal do Reino de Deus no jornal Folha Universal. De outro lado, propõe-se a discussão do episódio da prisão de Edir Macedo, em 1992, enquadrado na lei de charlatanismo, e sua repercussão no debate público. Propomos o debate coletivo sobre como esses dois casos podem ser vistos como formas de intolerância religiosa.

Recursos: lousa e giz.

## **Aula 6: Pesquisa para simulação de Tribunal do Júri**

**Objetivo:** Apresentar a resolução do STF que regulamenta o ensino religioso confessional nas escolas públicas, de 2017 e estimular a pesquisa e o desenvolvimento crítico do aluno, propondo uma dinâmica de discussão acerca do ensino religioso confessional em formato de tribunal. Uma outra finalidade desta aula é propor um uso diferente para o celular, incluindo-o na dinâmica da aula enquanto recurso de pesquisa.

**Metodologia:** A sala é dividida em três grandes grupos (promotores, advogados e júri), que ficarão encarregados de procurar argumentos para defender posições diferentes com relação à

questão do ensino religioso no Brasil. O júri ficará encarregado de procurar argumentos contrários e também favoráveis.

Recursos: levar jornais, textos e permitir o uso do celular pelos alunos.

### **Aula 7: Realização do Tribunal do Júri**

**Objetivo:** Treinar a argumentação e oratória dos alunos, adotando o modelo do Tribunal do Júri como forma de debate. Além disso, outro objetivo é tornar o tema da aula mais instigante, permitindo que os alunos pratiquem uma competição produtiva.

**Metodologia:** Enquanto juízes, conduzimos a discussão entre advogados e promotores, orientando o Júri a decidir sobre a questão com base nos argumentos apresentados pelas duas partes, e não em juízos prévios. Os alunos serão avaliados de acordo com suas participações no tribunal e empenho nas pesquisas.

### **Aula 8: Exercício sobre ensino religioso confessional.**

**Objetivo:** Avaliar o que foi aprendido pelos alunos ao longo do bimestre e dar continuidade ao debate sobre o ensino religioso confessional nas escolas públicas, praticando a argumentação escrita, a partir de uma dinâmica de produção textual.

**Metodologia:** A partir coletânea de textos produzida para embasar a argumentação dos alunos, propomos-lhes a produção de uma carta, em duplas, a ser enviada para os ministros do STF. A carta servirá como instrumento de avaliação.

Proposta de exercício
-----------------------

Em 2017, o Supremo Tribunal Federal declarou constitucional o ensino confessional<sup>1</sup> na rede pública de ensino brasileira, o que permitiria que fossem dadas aulas de caráter religioso nas escolas. Imagine que esse assunto gerou intensa polêmica entre alunos e professores da sua escola, por isso, você e alguns amigos decidiram enviar uma carta para os ministros do STF em que expressam as suas opiniões sobre a decisão.

Escreva uma carta entre 7 e 20 linhas, na qual você **explique se o ensino confessional deve ser aceito nas escolas públicas brasileiras e demonstre por que razão a sua opinião não é incompatível com o princípio da laicidade do Estado**, respeitando os direitos humanos. Não se esqueça de indicar as pessoas às quais a carta se destina (“Prezados Ministros do STF”) e de assinar. Use os textos a seguir para inspirar sua reflexão.

<sup>1</sup> Definição de “confessional” no *Dicio online*: Relativo a uma crença religiosa.

### Texto 1



Folhetim divulgado pelo Senado Federal.

### Texto 2

*Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;*

Constituição Federal de 1988.



### **Texto 3**

*[O ministro] Marco Aurélio afirmou que não cabe ao Estado incentivar o avanço de uma determinada crença, mas assegurar o desenvolvimento das diversas cosmovisões. “Este é o único caminho compatível com a ideia de laicidade. A possibilidade de ter um servidor público confessando em caráter oficial determinada corrente religiosa evidencia, por si só, um problema”, opinou (...).*

*Em um voto breve, [a ministra] Cármen Lúcia afirmou que a facultatividade da matrícula evita qualquer constrangimento aos alunos que não professarem a religião predominante. “A laicidade do Estado está respeitada e não vejo contrariedade que me leve a declarar inconstitucional as normas questionadas”, concluiu. A lei questionada não autoriza proselitismo, catequismo ou imposição de uma religião específica, disse.*

**Por maioria, Supremo permite ensino religioso confessional nas escolas públicas** - publicado pelo site Conjur no dia 27 de setembro de 2017 - Adaptado.

### **Referências bibliográficas**

BOMENY, Helena [et al] (coordenação). Tempos modernos, tempos de sociologia: ensino médio: volume único - 2 ed. - São Paulo: Editora do Brasil, 2013. Outros autores: Bianca Freire-Medeiros, Raquel Balmant Emerique, Julia Galli O'Donnell. Páginas 261 e 262.